



JUSTIFICATIVA PROCESSO 4485/2024

Após o decurso do prazo legal em 28/03/2024, da publicação no PNCP do Aviso de Dispensa de Licitação 13/2024 e, não havendo propostas adicionais além das que obtemos via envio de e-mail, verificou-se o que se segue:

Das 04 propostas retornadas, três delas, quanto a regularidade fiscal nesta data, encontram-se como abaixo:

01) – TÓKIO MARINE – CNPJ 33.164.021/0001-00 – encontra-se com Certidão Estadual de São Paulo com impedimentos/pendências, o que impede a sua geração.

02) – PORTO SEGURO – CNPJ 61.198.164/0001-60 – encontra-se com Certidão Estadual de São Paulo com impedimentos/pendências, o que impede a sua geração.

03) – CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. 2016 – CNPJ 00.360.305/2016-06 – encontra-se com Certidão Estadual do Espírito Santo com impedimentos/pendências, o que impede a sua geração.

A única proposta retornada que está com todas as certidões regulares nesta data foi a do fornecedor BANESTES SEGUROS – CNPJ 27.053.230/0001-75.

É importante frisar que, embora a proposta do fornecedor TÓKIO MARINE, apresentar o menor valor de todas as obtidas, não será considerada para contratação, pois como mencionado, não possui todas as certidões em situação regular, desta forma, considerando o segundo menor valor que atenda ao quesito de regularidade fiscal, apuramos nessa condição a proposta do fornecedor BANESTES SEGUROS.

Considerando a necessidade dos estagiários estarem adequadamente segurados, para o atendimento da lei que abrange o estágio, as propostas acima numeradas serão demonstradas no processo de compra, porém só será incluída no quadro comparativo, pelos motivos acima expostos, a proposta do fornecedor BANESTES SEGUROS.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 01 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Chefia de Compras

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”